



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº EM-088/2022

Regulamenta a Zona Especial 3, relativa ao lote 782, da quadra 032, zona 06, no Bairro Afonso Pena, perímetro urbano de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos da Lei nº. 2.418/88, a Zona Especial 3, atribuída ao lote 782, da quadra 032, zona 06, no Bairro Afonso Pena, perímetro urbano deste município de Divinópolis-MG, para fins de regularização das edificações que abrigam a sede da 7ª Região da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Caixa Escolar Colégio Tiradentes da PMMG de Divinópolis.

Art. 2º Para fins de uso e ocupação do terreno, deverão ser adotados como parâmetros os critérios válidos para Zona Residencial 2 - ZR2, conforme art. 8º, § 3º e Tabelas “A”, “B” e “C” do Anexo I, todos da Lei nº. 2.418/88, acrescida a permissão da atividade “03.05.03.13. Quartéis e instalações militares”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 04 de abril de 2023.

Vereador Eduardo Print Jr.
Presidente da Câmara

Vereador Zé Braz
1º Secretário